



Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - 2024

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua redação atual, "os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínio público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem", devendo obedecer aos seguintes princípios:

- a. Ser determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- b. O percentual referido na alínea anterior deve ser aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

Dispõe, igualmente, o n.º 4 do referido artigo e diploma legal, explicita que nos municípios em que seja cobrada a TMDP como antecede, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.

Neste quadro, e considerando o exposto, tendo em vista a manutenção dos termos de aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem e ao abrigo das supramencionadas disposições legais e ainda do articuladamente disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo

25.º, e da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), na sua atual redação, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Submeter a decisão da Assembleia Municipal, proposta para aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2024, fixada em 0,25% sobre o total de faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público nos termos definidos no n.º 3, do artigo 169º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação.**

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.11.17 12:43:01 Z

Mário Passos, Prof.

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
